

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA EQUIPE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2023 CREDENCIAMENTO N° 003/2023

CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MATÉRIAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA

Janeiro/2023



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de América dourada – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede na Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, América dourada – Bahia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações e Contratos, também situado na Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, América Dourada - Bahia, o processo de CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, conforme a lei federal 14.133/2021 e o decreto municipal nº 27/2022 e nos termos deste edital.

1 **–** DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente, o CREDENCIAMENTO de rádios para divulgação de informações e matérias de interesse das secretarias municipais e eventos institucionais do município de América Dourada/BA.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;
- 2.2. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
- 2.3 Estão **impedidas** de participar do processo:
- 2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
- 2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
- 2.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- 2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

AMÉRICA DOURADA Nossa Terra, Nossa Gentel

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- 3.1. A partir do dia **23 de janeiro de 2023**, das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- 3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega;
- 3.3. A inscrição no credenciamento <u>não garante a contratação</u> do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 3.4. As **empresas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municípial**;
- 3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, preferencialmente sendo adotada a ordem cronológica da necessidade do objeto e de credenciados.

4 - DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em <u>02 (duas) vias</u>, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;
- 4.3 A **empresa** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;
- 4.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas:
- 4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de América Dourada-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
AVENIDA ROMÃO GRAMACHO, № 77, CENTRO – AMÉRICA DOURADA/BA.
CEP – 44. 910-000
A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA <u>PESSOA JURÍDICA:</u>



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:

- 5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
- 5.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- 5.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 5.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- 5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;
- 5.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 - Qualificação Técnica:

- 5.3.1. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.
- 5.3.2. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicilio da empresa;

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes, contados da data da sua apresentação;

- 5.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;
- 5.6. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;
- 5.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;
- 5.8. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão de Credenciamento. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até <u>03 (três) meses</u>, contados da data de sua emissão;
- 5.9. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;

6 - DOS RECURSOS

6.1. Será de <u>03 (três) dias úteis</u> o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 8º de decreto municipal nº 27/2022.

7 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 7.1. O pagamento será efetuado até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação dos serviços**, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor:
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2. O preço dos serviços a serem contratados será até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEAF

Atividade/Projeto: 04.122.02 .2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Imposto

9 – DA VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência do presente credenciamento será de 23 de janeiro de 2023 à 31/12/2023;
- 9.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

- 10.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual, respeitando ainda as regras técnicas;
- 10.2. A empresa credenciada será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 10.3. A credenciada será responsável, em relação a todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento;
- 10.4. A credenciada responderá por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de América Dourada ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa,** procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.5. A credenciada deverá manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;
- 10.6. A credenciada será responsabiliza-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

AMÉRICA DOURADA Nosao Terra, Nossa Gentel

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

11.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

- 11.1.2. **Multa** de até 30% **(trinta por cento)** do valor da contratação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- 11.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 11.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.3;
- 11.1.5. As sanções previstas nos item 11.1.1, 11.1.2 e 1.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.2. A sanção estabelecida no **item 11.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de <u>15 (quinze) dias úteis</u> da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após <u>2 (dois) anos</u> de sua aplicação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. O presente edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de América Dourada no endereço indicado no preâmbulo;
- 12.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo decreto municipal nº 27/2022.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Relação dos Serviços;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

América Dourada-BA, 20 de janeiro de 2023.

Cícero Figueredo de Lucena Agente de Contratação.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO de rádios para divulgação de informações e matérias de interesse das secretarias municipais e eventos institucionais do município de América Dourada/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CREDENCIAMENTO de rádios para divulgação de informações e matérias de interesse das secretarias municipais e eventos institucionais do município de América Dourada/BA		R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO II

DECLARAÇÃO

$\Lambda \cap$			
$\Delta()$	MUNICIPIC	DE AMERICA	IJCJURALJA
\sim	1110111011 10		

qualificação), de acordo com o Creden	nciamento nº/_	(identificação , DECLARA que:	е
 a) Aceita todas as condições estabe b) Tem pleno conhecimento da Tabe Dourada; c) Fornecerá a documentação completo d) Assume inteira responsabilidade e) Responderá pela veracidade das que apresentar; 	ela de valores est lementar que lhe f pela prestação do	abelecida pelo Município de <i>A</i> for solicitada; es serviços;	
f) Que cumpre plenamente os req ainda, que está ciente da obrigatorie g) Que está em situação regular p observância do disposto no inciso fins do disposto no inciso VI do emprega menor de dezoito anos emprega menor de dezesseis anos, s l) Que não foi declarada inidônea pa	edade de declarar perante o Ministér XXXIII, do Artigo artigo 68 da Lei em trabalho noti salvo na condição	ocorrências posteriores; rio do Trabalho, no que se r o 7° da Constituição Federal, n.° 14.133/2021, uma vez q urno, perigoso ou insalubre o de aprendiz;	efere à e, para ue não e não
	_, de	de 2023.	

Identificação e Assinatura



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Creder Proces Objeto	nciamento:/ sso Administrativo:/ o:			
Nome/ CNPJ/ Endere Telefor	eço:			
Venho	requer a inscrição no CREDENCIAMENTO	conforme a tab	oela abaixo:	
TEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Credenciamento de Rádios.	12		
OTAL				
DADO	S COMPLEMENTARES:			
	S BANCÁRIOS: :Agência:C	Conta Corrente:_		
		de d	e 2023.	
	(assinatura do represen	ntante legal solici	itante)	-



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO.

Sr.(a pact justo	NTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMÉ rno, inscrita no CNPJ sob o nº inistrativa na Rua xxxx, América doura c (inserir nacionalidade, estado civil e p [inserir número e órgão e, doravante denominada, pessoa, co, inscrito no C.N.P.J/C.P.F. n° a), RG e CPF uam o presente Contrato, cuja celebra/, a qual rege-se pela Lei Fo 022, e documentos que fazem parte integ o e acordado as seguintes cláusulas: USULA PRIMEIRA – DO OBJETO:	da – BA, CEP rofissão], portado expedidor/unidade simplesmente CR om sede na rua, a seguir der ação foi autorizade ederal Nº 14.133/2	, por r da Cédula de la da federação] e EDENCIANTE, neste ato reprenominada de CRE a pelo Credena 201 e decreto r	com sede seu Prefeito dentidade nº CPF (MF) nº de outro lado , cidade de sentada pelo EDENCIADO, ciamento nº municipal nº
mate Amé	bjeto deste é o CREDENCIAMENTO de érias de interesse das secretarias munic erica Dourada/BA, de acordo com a tabe ido e especificado na documentação levada	c ipais e eventos in la anexa ao preser	stitucionais do r nte, em estrita ob	nunicípio de servância ao
TEM	DESCRIÇÃO	0.TD/D1 Á.D1 4.0	VALOR	VALOR
I F 141	DESCRIÇÃO	QTD/DIÁRIAS	UNITÁRIO	TOTAL
		QTD/DIARIAS		
CLÁ	USULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de		UNITÁRIO	
CLÁ 2.1. 2.2. entre obrig	USULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:	/2023 a 31/12/2 iços do objeto cont CONTRATANTE,	UNITÁRIO 023. ratual, de sua co mantidos todos	nclusão e de os direitos,
2.1. 2.2. entre obrig instr	USULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de Os prazos de início da prestação de servega, admitem prorrogação a critério da pações e responsabilidades, na conform	/2023 a 31/12/2 iços do objeto cont CONTRATANTE, nidade do dispost	UNITÁRIO 023. ratual, de sua co mantidos todos o Lei 14.133/20	nclusão e de os direitos,
2.1. 2.2. entre obriginstr CLÁ 3.1. cond	USULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de Os prazos de início da prestação de servega, admitem prorrogação a critério da gações e responsabilidades, na confornumentalizados por termo aditivo.	/2023 a 31/12/2 iços do objeto cont CONTRATANTE, nidade do dispost DIÇÕES DE PAGAI bjeto deste contra ONTRATANTE pag	UNITÁRIO 1023. ratual, de sua co mantidos todos o Lei 14.133/20 MENTO: uto e obedecidas pará à CONTRAT	nclusão e de os direitos, 21, e serão

Parágrafo Segundo: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma

parcelada, durante a vigência do contrato.



ESTADO DA BAHIA Município de América Dourada

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo Terceiro: O preço dos serviços a serem prestados será até _____/_____, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos <u>12 (doze) meses.</u>

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**; (Pessoa Física e Jurídica)

Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica)

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)

Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica)

Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista),** dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEAF

Atividade/Projeto: 04.122.02 .2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Imposto

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. **É vedado**:

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato.
- b) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de América Dourada-Bahia, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Município se reserva o **direito de fiscalizar** permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração, realizará a fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato,



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Os serviços prestados inadequadamente, o contratado deverão ser reparados imediatamente;
- d) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que mereçam reparação;
- e) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- f) A empresa contratada deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- q) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados:
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- i) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- j) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.
- a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato:
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

12.1. Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 14.133/2021 que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1. Fica eleita a **Comarca de João Dourado Bahia**, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.
- 15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

América Dourada Bahia, de	de 2023.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Prefeito Municipal	



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

		Pela Contratada	
TESTEMUN	HAS:		
	CPF:		
	CPF:		